

PAUTAS

RECURSO CRIMINAL ELEITORAL(14209) Nº 0600193-49.2020.6.21.0073

PROCESSO : 0600193-49.2020.6.21.0073 RECURSO CRIMINAL ELEITORAL (São Leopoldo - RS)

RELATOR : **Relatoria Jurista 2**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral

RECORRENTE : GILDO JORGE DA SILVA

ADVOGADO : FREDERICO BET (111204/RS)

ADVOGADO : JOSE ALDROVANDO MACHADO RODRIGUES (22929/RS)

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTIMAÇÃO DE PAUTA

Processo: 0600193-49.2020.6.21.0073

Órgão Julgador: Relatoria Jurista 2

Origem: São Leopoldo

Polo Ativo: RECORRENTE: GILDO JORGE DA SILVA

Advogados do(a) RECORRENTE: FREDERICO BET - RS111204, JOSE ALDROVANDO MACHADO RODRIGUES - RS22929

Polo Passivo: RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

De ordem da Presidência deste Tribunal, INTIMO os interessados de que o processo em epígrafe foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento Ordinária do dia 25/02/2025, às 15:00 horas.

O advogado que tiver interesse em acompanhar a sessão, sustentar oralmente suas razões, solicitar preferência de julgamento e/ou encaminhar memoriais, conforme previsões regimentais, deverá consultar o procedimento na página do TRE-RS na internet, em Serviços Judiciais/Sessões de Julgamento, onde também é possível consultar os processos pautados e todas as informações das sessões, inclusive a modalidade de realização (presencial, videoconferência ou virtual).

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2025. Ana Gabriela de Almeida Veiga - Diretora-Geral.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO TRE-RS N. 433, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA DE OCUPAÇÃO IMOBILIÁRIA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para fins de ocupação imobiliária pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul;

Considerando a necessidade de racionalização da utilização dos recursos orçamentários pelos órgãos da Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre a adoção de critérios de ocupação imobiliária no âmbito da Justiça Eleitoral no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Constituem diretrizes para ocupação de imóveis:

- I - localização que permita fácil acesso ao público em geral;
- II - condições estruturais que atendam à Política de Acessibilidade do TRE-RS;
- III- atendimento às normas de prevenção de incêndios;
- IV - condições que favoreçam à segurança, incluindo sobre eventos de causas naturais, do público interno, externo e do acervo patrimonial;
- V - adequação dos valores eventualmente desembolsados aos parâmetros do mercado imobiliário local.

Art. 3º. A análise dos imóveis, para fins de ocupação, levará em conta os custos relativos às alternativas disponíveis, inclusive quanto à necessidade de eventuais adequações no imóvel, e observará a seguinte ordem:

- I - cessão gratuita de uso de imóvel público;
- II - imóvel locado por ente público, cedido ao Tribunal;
- III - cessão onerosa de uso de imóvel público, preferencialmente do Poder Judiciário ou do Ministério Público;
- IV - locação de imóvel particular;
- V - imóvel próprio, construído ou adquirido.

Parágrafo único. A Administração poderá optar pela construção ou aquisição de imóvel próprio para a instalação de Zonas Eleitorais, de acordo com juízo de conveniência e oportunidade, disponibilidade orçamentária e adequado às finalidades da Justiça Eleitoral.

Art. 4º. A sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul será instalada em imóvel próprio.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, aos onze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco.

DESEMBARGADOR VOLTAIRE DE LIMA MORAES

PRESIDENTE

1ª ZONA ELEITORAL

DECISÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600834-59.2020.6.21.0001

PROCESSO : 0600834-59.2020.6.21.0001 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO ALEGRE - RS)

RELATOR : 001ª ZONA ELEITORAL DE PORTO ALEGRE RS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTERESSADO : PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA - PORTO ALEGRE - RS - MUNICIPAL

INTERESSADO : WAMBERT GOMES DI LORENZO

RECORRENTE : BRENO SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : RAPHAEL MACHADO AYUB (105003/RS)

ADVOGADO : JEAN CARLOS MACHADO GERMANO (98078/RS)

RECORRENTE : DIRETORIO METROPOLITANO DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO DE PORTO ALEGRE

ADVOGADO : JEAN CARLOS MACHADO GERMANO (98078/RS)

ADVOGADO : RAPHAEL MACHADO AYUB (105003/RS)